



EDITAL Nº 03/2024 - PPGEF/UFES CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGEF/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Resolução nº 01/2023-PPGEF/UFES e da Portaria Normativa 10/2024-PRPPG, para seleção de bolsistas.

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital específico e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEF/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

| Etapa | Período |
|---|-----------------|
| Divulgação do edital | 19/08/2024 |
| Período de inscrição | 20 a 23/08/2024 |
| Publicação da lista dos candidatos inscritos | 26/08/2024 |
| Realização das bancas de heteroidentificação e análise documental | 28/08/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 29/08/2024 |
| Recurso contra o Resultado Preliminar | 30/08/2024 |
| Divulgação de recursos | 03/09/2024 |
| Divulgação do resultado final | 03/09/2024 |

Art. 3º. Este edital se destina à concessão de 02 (duas) bolsas de Mestrado, sendo 01 (uma) reservada para candidatos de ações afirmativas e 01 (uma) para livre concorrência, nos termos descritos no Capítulo IV.

CAPÍTULO II Requisitos dos candidatos

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos no Capítulo IV da Resolução nº 01/2023 do PPGEF/UFES e na Portaria Normativa 10/2024-PRPPG.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio da documentação exigida no Anexo I deste Edital para o e-mail do PPGEF: ppgefufes@gmail.com. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas, o candidato será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste edital os mestrandos ingressantes das turmas 2023 e 2024.

CAPÍTULO IV

Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.

§1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos: 1) aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício e com licença sem vencimentos; e 2) aqueles que possuem vínculo empregatício ou exercem atividade remunerada, de maneira formal ou autônoma, inclusive na condição de licença remunerada;

§2º. A concessão das bolsas será feita prioritariamente aos discentes de cada grupo que não possuam vínculo empregatício ou com vínculo empregatício com licença sem vencimentos, só sendo considerado o acúmulo de bolsa quando atendidos todos os discentes em dedicação exclusiva;

§3º. A classificação para ações afirmativas será composta exclusivamente de candidatos que pontuarem no critério estabelecido no art. 9º, inciso I;

§4º. A classificação de ampla concorrência é destinada a todos os candidatos, incluindo os que se enquadrarem no critério de ações afirmativas.

Art. 8º. Para a classificação, os candidatos serão avaliados através dos seguintes critérios e pesos:

- I. Ações afirmativas (Peso 3);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Vínculo empregatício (Peso 2);
- IV. Disponibilidade integral ou parcial de dedicação ao curso (Peso 1);

- V. Currículo Lattes (Peso 1);
- VI. Local de residência (Peso 1).

Art. 9º. Cada critério terá nota máxima 10, sendo calculada conforme o peso e as especificidades abaixo:

I. Será atribuída nota 10 ao candidato que se encaixar em alguma das seguintes categoriais de ações afirmativas: negro (preto ou pardo), indígena, quilombola, pessoa trans (travesti ou transexual), pessoa com deficiência ou refugiado, conforme detalhado no Capítulo VI deste Edital, não pontuando o candidato que não se enquadrar em algum destes critérios. A pontuação pela ação afirmativa é única para todo o grupo, isto é, candidatos que se enquadrem em mais de uma categoria pontuarão apenas uma vez;

II. Será atribuída nota 10 ao candidato que obtiver a menor condição socioeconômica per capita, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;

III. Será atribuída a nota 10 ao candidato que não tiver nenhum tipo de vínculo empregatício, ou que possua vínculo empregatício em licença não remunerada; não pontuará nesta categoria o candidato que apresentar vínculo empregatício ou exercer atividade remunerada, de maneira formal ou autônoma, inclusive na condição de licença remunerada;

IV. Será atribuída a nota 10 ao candidato que apresentar disponibilidade integral (40 horas semanais); nota 5 ao candidato que apresentar disponibilidade parcial (entre 20 e 40 horas semanais) e nota 0 ao candidato que possuir disponibilidade inferior a 20 horas semanais ao Programa;

V. Será atribuída a nota de currículo lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no Anexo II;

VI. Será atribuída a nota 10 ao candidato que seja residente de fora do Espírito Santo, antes do ingresso no PPGEF; nota 5 ao candidato que seja residente de fora da Região Metropolitana de Vitória, antes do ingresso no PPGEF; e nota 0 ao candidato que seja residente na Região Metropolitana de Vitória quando do ingresso no PPGEF.

Art. 10. Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

$$NF = \frac{\text{Ações afirmativas} \times 3 + \text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Vínculo} \times 2 + \text{Disponibilidade} + \text{Currículo} + \text{Residência}}{10}$$

Art. 11. Em caso de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. Em caso de empate na classificação para ações afirmativas, os candidatos serão classificados conforme a lista de prioridade estabelecida no art. 4º da Portaria Normativa nº 10/2024-PRPPG;

II. Em caso de empate na classificação de ampla concorrência, os candidatos serão classificados conforme a lista de prioridade estabelecida no art. 5º da Portaria Normativa nº 10/2024-PRPPG.

CAPÍTULO V

Ações afirmativas

Art. 12. Serão considerados negros os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI) socialmente reconhecidos como tais e incluídos/as nas categorias preto e pardo, segundo a classificação do IBGE, confirmados por comissão de heteroidentificação.

Art. 13. Os candidatos autodeclarados negros serão convocados para procedimento de verificação complementar da autodeclaração, a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do Termo de Autodeclaração.

§ 1º. O processo de verificação das candidaturas às vagas para candidatos negros será feito por comissão de heteroidentificação específica para esse fim.

§ 2º. A ausência no processo de verificação no dia e horário previamente estabelecidos gera a desclassificação do candidato no processo de seleção.

Art. 14. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VII), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 15. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VIII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 16. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo IX) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 17. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I – o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

II – a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III – o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 18. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo XI) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 19. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 12 da Portaria Normativa nº 10/2024-PRPPG.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa nº 10/2024-PRPPG.

Art. 20. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 21. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 22. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 23. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGEF/UFES.

Lista de anexos:

Anexo I – Documentos para inscrição

Anexo II – Critérios para pontuação do currículo



Anexo III – Ficha de inscrição

Anexo IV – Declaração de trabalhador autônomo, profissional liberal ou informal

Anexo V – Declaração de ausência de renda

Anexo VI – Termo de autodeclaração de identidade negra

Anexo VII – Termo de autodeclaração de identidade indígena

Anexo VIII – Termo de autodeclaração de identidade quilombola

Anexo IX – Termo de autodeclaração de pessoa trans

Anexo X – Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência

Anexo XI – Termo de autodeclaração de refugiado

ANEXO I DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo III);
2. Comprovação quanto à condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), preenchida e assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
3. Currículo Lattes, acompanhado das comprovações dos itens constantes no Anexo II.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Termo de autodeclaração de identidade negra (Anexo VI);
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VIII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo IX), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
 - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo X), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;
 - e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo XI), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de



identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

2. Candidatos oriundos de fora da Grande Vitória antes do ingresso no PPGEF, devem apresentar comprovante de residência, referente ao mês imediatamente anterior ao seu ingresso no curso, dentre os documentos abaixo

a) Contas de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou móvel) ou outros boletos bancários ou faturas;

b) Contrato de aluguel, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário.

**ANEXO II
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

| Item | Pontuação | Trava | Total |
|--|-----------|--|-------|
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2 | 0,8 | Produção Científica Máximo 3 pontos | |
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4 | 0,6 | | |
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2 | 0,4 | | |
| Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4 | 0,3 | | |
| Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial | 0,5 | Produção Científica Máximo 2 pontos | |
| Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação Física, com ISBN e comissão científica e/ou editorial | 0,3 | | |
| Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico internacional | 0,2 | Produção Científica Máximo 1 ponto | |
| Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação Física publicada em Anais de evento científico nacional | 0,1 | | |
| Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação Física como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional | 0,1 | Formação Máximo 2 ponto | |
| Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, PIBEx, Residência Pedagógica, PAEPE ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos) | 0,2 | | |
| Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor/profissional na área de Educação Física (por semestre completo) | 0,4 | Profissional Máximo 2 pontos | |
| TOTAL | | | |



ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

| Nome | Parentesco | Situação socioeconômica ² |
|------|------------|--------------------------------------|
| | Candidato | |
| | | |
| | | |
| | | |

(adicione linhas se necessário)

¹ Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGEF

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEF.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro
- () Candidato indígena
- () Candidato quilombola
- () Candidato transexual/travesti
- () Candidato com deficiência
- () Candidato refugiado
- () Candidato proveniente de fora da Região Metropolitana de Vitória antes do ingresso no PPGEF. Informar endereço de residência anterior:

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL
OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional
liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____
mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 03/2024-PPGEF, com a
devida revogação da concessão da bolsa, conforme art. 7º, III da Resolução
01/2023-PPGEF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma
remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 03/2024-PPGEF, com a
devida revogação da concessão da bolsa, conforme art. 7º, III da Resolução
01/2023-PPGEF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou preto/a () ou pardo/a (),
e que esta declaração está em conformidade o art. 12 do Edital 03/2024-
PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração,
estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de
heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim, no Programa
de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal do Espírito
Santo, para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Vitória/ES, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade indígena
localizada no município de _____, no
Estado _____, e que esta declaração está em conformidade o art. 14 do Edital
03/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município de
_____, no Estado _____, e que esta
declaração está em conformidade o art. 15 do Edital 03/2024-PPGEF/UFES.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social),
CPF: _____, declaro que sou travesti (), transexual ()
e/ou transgênero (), e que esta declaração está em conformidade o art. 16 do
Edital 03/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO X
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e
que esta declaração está em conformidade o art. 17 do Edital
03/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato



ANEXO XI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu, _____,
CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade o art. 18 do Edital 03/2024-PPGEF/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do candidato